

EMENDA (RELATOR) Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLS nº 155, de 2012:

Art. 1º Esta Lei destina recursos ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, para o pagamento por serviços ambientais e para a recomposição de ecossistemas ripários.

Sala da Comissão,

Senadora LÚCIA VÂNIA, Relatora